


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
RELACIONES INTERNACIONAIS
E FEDERATIVAS

CONTRATO Nº 03/2015-SMRIF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2015-0.027.743-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E FEDERATIVAS, neste ato representada por seu Chefe de Gabinete, Senhor Gustavo Vidigal.

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A – SPTURIS, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor WILSON MARTINS POIT, e por sua Diretora de Eventos, Senhora NELIANE CASIMIRO DA SILVA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização de eventos em geral, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e eventual locação de áreas para execução de 13 (treze) eventos estimativos para atendimento de toda a demanda da Secretaria de Relações Internacionais e Federativas.

VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 389.999,93 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 31.10.04.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO nº 26.513/2015

VIGÊNCIA: 11/03/2015 até 31/12/2015.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2015





A SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E FEDERATIVAS – (SMRIF), pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Viaduto do Chá, nº 15, 7º andar, Centro – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.545.723/0001-27, neste ato representada por seu Chefe de Gabinete, Senhor **GUSTAVO VIDIGAL**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **SÃO PAULO TURISMO S/A – SPTURIS**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura, nº. 1209, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 62.002.886/0001-60, Inscrição Estadual nº. 104.969.196.117, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor **WILSON MARTINS POIT**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.017.207-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 847.794.978-68, e por sua Diretora de Eventos, Senhora **NELIANE CASIMIRO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.031.626-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 114.727.728-14, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com dispensa de licitação, nos termos da proposta comercial e da autorização contida no despacho do Processo Administrativo nº 2015-0.027.743-2 e no disposto no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993, combinado com a Lei Municipal nº. 13.278/2002, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização de eventos em geral, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e eventual locação de áreas para execução estimada de 13 (treze) eventos para atendimento de toda a demanda da Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Contrato, bem como nas Planilhas de Proposta de Orçamento dos tipos de Eventos Pequeno, Médio e Grande (ANEXO III) que fazem parte integrante deste.

1.1.1 Considera-se produção todas as atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA para a realização dos serviços deste objeto, compreendendo, dentre outras, o formato do evento, planejamento, avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, abrangendo transporte, inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento, bem como, a atividade técnica operacional específica para elaboração dos eventos, que será desenvolvida durante toda vigência do contrato por profissionais denominados Gerentes, Coordenadores e Produtores de Eventos, que formam a equipe de produção para a realização dos eventos, que prestará pronto atendimento durante todo período de pré-produção, montagem, realização e desmontagem do evento. A equipe em cada ação será composta por no mínimo um produtor, sempre orientado por um coordenador, mas este número poderá variar na proporção do aumento da demanda para cada local, a partir da análise da dimensão e proporção




PREFEITURA DE
SÃO PAULO
RELACIONES INTERNACIONAIS
E FEDERATIVAS

de cada ação pontual, tomando-se por base a localidade, o projeto, a complexidade técnica e a demanda advinda da infraestrutura necessária.

1.1.2 Considera-se infraestrutura, para fins da realização das atividades previstas no item 1.1, o fornecimento de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e eventual locação de áreas, se necessária, e serviços de natureza artística, desde que solicitados pela CONTRATANTE, conforme especificado e estimado no presente contrato.

1.2. Em razão das características específicas de cada evento, os itens de infraestrutura consignados no Anexo IV deste contrato poderão:

- a) ter suas quantidades aumentadas ou diminuídas;
- b) ter seus itens suprimidos e/ou serem adicionados novos.

1.2.1. Para o cálculo do valor final do evento, através da emissão pela CONTRATADA da planilha de "custo final", quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras "a" e "b" do subitem 1.2, serão observadas as relações de itens constantes nos Anexos IV e V, que fazem parte integrante do presente.

1.3. A CONTRATADA, previamente à realização de cada evento, submeterá à aprovação da CONTRATANTE, orçamento, com a relação e os valores estimados dos itens a serem utilizados.

1.3.1. Na hipótese de proposta de utilização de itens relacionados no ANEXO IV e V, não constantes das Planilhas de Eventos Pequeno, Médio e Grande (ANEXO III), deverá a CONTRATADA identificar os itens a serem agregados, sendo que tais itens só poderão ser utilizados se previamente aprovados pela CONTRATANTE, através da Ordem de Serviço (ANEXO II).

1.3.2. Em se tratando de proposta da utilização de itens elencados no ANEXO V, a CONTRATADA deverá também demonstrar a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total estimado do Contrato para a prestação dos serviços é de: R\$ 389.999,93 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), a ser utilizado para o exercício de 2015, sendo que no valor supracitado, estão incluídas a taxa de administração, impostos, encargos, infraestrutura e demais despesas, conforme ANEXOS, que fazem parte integrante do presente, podendo ser alterado dentro dos limites legais, face à inclusão ou cancelamento de projetos e serviços.

2.1.1. A CONTRATADA concederá desconto nos itens de infraestrutura, sobre o valor consignado nos ANEXOS III, IV e V, desde que obtenha descontos nos contratos firmados com os fornecedores respectivos.




**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
RELACIONES INTERNACIONAIS
E FEDERATIVAS

2.1.2. A taxa de administração da CONTRATADA, prevista no item 2.1, corresponderá à porcentagem de 15% (quinze por cento) aplicada exclusivamente sobre o valor total de cada evento realizado, assim entendido como sendo a somatória dos valores individuais de todos os itens envolvidos para a realização do(s) evento(s) pré-aprovados em ordem de serviços pela CONTRATANTE, e deverá estar discriminada na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, separadamente de valores referentes aos serviços prestados.

2.1.3. O valor da parcela a ser quitada pela CONTRATANTE será calculado com base no valor total da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, acrescido de taxa de administração, valores dos impostos decorrentes do faturamento, nos termos da legislação vigente.

2.2. O pagamento do valor total do contrato será feito em parcelas, mediante a apresentação dos documentos indicados nos subitens 2.2.1, decorridos 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços realizados, uma vez atestada a realização a contento dos mesmos.

2.2.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante requerimento da CONTRATADA, acompanhado dos seguintes documentos:

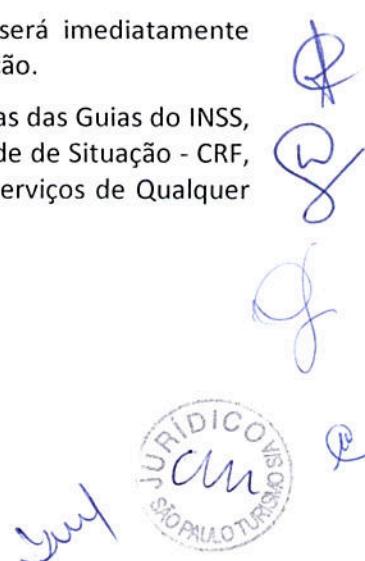
- a) Nota Fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente;
- b) Cópia da Ordem de Serviços (ANEXO II);
- c) Documento de comprovação dos serviços realizados;
- d) Detalhamento dos itens utilizados nos eventos autorizados pela CONTRATANTE, com a descrição dos preços do valor total por unidade;
- e) A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação dos preços do valor total por unidade dos itens relacionados no Anexo V, por meio dos documentos relativos às contratações pertinentes.

2.2.1.1. A documentação que se refere o subitem 2.2.1 deverá ser encaminhada ao responsável pela fiscalização do Contrato, para aprovação e posterior remessa a unidade competente.

2.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do Decreto Municipal nº. 51.197/2010.

2.4 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada carta de correção à CONTRATADA, quando couber, ou sua regularização.

2.5 Por ocasião do pagamento deverão ser entregues ainda as cópias atualizadas das Guias do INSS, do FGTS, da Certidão Negativa de Débito (CND) e do Certificado de Regularidade de Situação - CRF, bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
RELACIONES INTERNACIONAIS
E FEDERATIVAS

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2015, podendo ser prorrogado, até o limite legal nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 c/c a Lei Municipal nº. 13.278/2002, desde que não haja oposição das partes, manifestada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do término da vigência do ajuste.

**CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA obriga-se:

- 4.1.1. Executar regular e fielmente o objeto deste Contrato;
- 4.1.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e a permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE;
- 4.1.3. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente Contrato;
- 4.1.4. Responder, perante a CONTRATANTE, pela fiel e integral realização dos serviços nos termos em que foram expressamente solicitados, ainda que subcontratados;
- 4.1.5. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste Contrato;
- 4.1.6. Responder por qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado.
- 4.1.7. Indicar responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato e o preposto que a representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas;

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. Encaminhar à CONTRATADA com 15 (quinze) dias de antecedência de cada evento, Solicitação de Orçamento (ANEXO I), especificando-o.
- 5.1.1.1. No caso de solicitações que contenham itens sem contrato específico (ANEXO V) e que dependam de processo de licitação, é necessário encaminhar à CONTRATADA solicitação de orçamento com prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.





5.1.1.2. Desde que a CONTRATADA manifeste-se expressamente aceitando a realização do evento, quaisquer das solicitações de orçamento poderão ser encaminhadas em prazo inferior ao avençado, sem que seja cobrado qualquer valor adicional pela excepcionalidade.

5.1.2. Autorizar o orçamento apresentado, emitindo Ordem de Serviço (ANEXO II).

5.1.3. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Contrato.

5.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora Cássia Marques da Costa –RF 805.011-2 ou, na sua ausência, pela servidora Ângela Maria Moreira – RF. 711.836-8, respondendo, respectivamente pelos cargos de Assessora Técnica III, e Assessora Técnica I, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO E SANÇÃO ADMINISTRATIVA

7.1. Poderá ser rescindido o presente Contrato quando ocorrer descumprimento substancial de qualquer das obrigações ora assumidas, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

7.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

7.2. Além das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº. 44.279/2003, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

7.2.1. Multa de 2% (dois por cento) por hora de atraso na execução da Ordem de Serviço, aplicada sobre o valor total do custo final do evento.

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da Ordem de Serviço, aplicada sobre o valor total do custo final do evento.

7.2.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato aplicada sobre o valor global deste.

7.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da Ordem de Serviço, aplicada sobre o valor total do custo final do evento.

7.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) pela rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, aplicada sobre o valor global do Contrato.




**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
RELACIONES INTERNACIONAIS
E FEDERATIVAS

7.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação concomitante das demais.

7.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da sanção aplicada.

**CLÁUSULA OITAVA
DOS CASOS OMISSOS**

8.1. A execução deste CONTRATO, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da lei Federal nº 8.666/93 e alterações e na Lei Municipal nº 13.278/02.

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Executado o Contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas.

9.2. As despesas com a execução do presente Contrato serão cobertas pela Nota de Empenho nº 26.513/2015 e pelas Notas de Empenho subseqüentes a serem emitidas, tudo em respeito às normas e procedimentos fixados pelo Decreto Municipal nº. 53.694/2013, onerando dotação orçamentária nº 31.10.04.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente.

9.2.1. A despesa do exercício subseqüente correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício obedecida a legislação em vigor à época.

9.3. Ficam vinculados a este contrato, para todos os efeitos legais, os elementos constantes do Processo nº 2015-0.027.743-2, incluindo a proposta comercial acostada, independentemente de sua transcrição.

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como na legislação pertinente em vigor.

9.5. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.6. A CONTRATANTE fica isenta do recolhimento do preço público relativo à elaboração de contratos, nos termos do Decreto nº 55.823/2014.

9.7. Para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer relativa ao Contrato, o Foro competente é da Fazenda Pública da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.




**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
RELACIONES INTERNACIONAIS
E FEDERATIVAS

E assim, por estarem as partes de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzem todos os efeitos legais e de direito dele decorrente.

São Paulo, 11 de março de 2015.


Gustavo Vidigal
Chefe de Gabinete
Secretaria de Relações Internacionais e Federativas


WILSON MARTINS POIT
Diretor Presidente
SÃO PAULO TURISMO


NELIANE CASIMIRO DA SILVA
Diretora de Eventos
SÃO PAULO TURISMO

TESTEMUNHAS:

1) 

Nome: Ana Cristina S. TEIXEIRA
RG: ANACRISTINA S. TEIXEIRA
CPF: RF: 817.518.7
SAF-SMRIF-PMSP
RG 17597416-0
CPF 089108108-90

2) 

Nome: Tânia Tomiko Kurokawa
RG: 8904.486-1
CPF: Supervisão de Administração e Finanças
SMRIF - RF: 505.565.7
RG : 8904.486-1
CPF: 992.130.528-04



ANEXO I



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E FEDERATIVAS

DE: Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas

PARA: SPTuris – Diretoria de Eventos

EVENTO:

Prezados,

Solicito encaminhamento de estimativa de custos do evento acima citado, de acordo com informações, que seguem anexas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato
Secretaria de Relações Internacionais e Federativas

Two handwritten signatures in blue ink are present on the right side of the page. One signature is above the other, both appearing to be initials or names.

ANEXO II



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
RELAÇÕES INTERNACIONAIS
E FEDERATIVAS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. XX/XXXX
CONTRATO Nº. XX/XXXX**

Evento:

Solicitante: SMRIF

Responsável:

Data do Evento:

Local:

Solicitação de equipamentos/serviços:

São Paulo, XX de XXXXXXX de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Chefe de Gabinete

Secretaria de Relações Internacionais e Federativas

Q
g
P
y

ANEXO III

PLANILHA I EVENTO PEQUENO



São Paulo
turismo
www.spturis.com

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

| Doc | Equipamento / Serviço | Qtde. | Diária | Desc. | Vlr. Unit. | Total |
|-----|------------------------------------|-------|--------|-------|--------------|--------------|
| SC | SOM TIPO 2 | 2 | 1 | | R\$ 567,11 | R\$ 1.134,22 |
| | PLOTAGEM DIGITAL (m ²) | 12 | 1 | | R\$ 41,65 | R\$ 499,80 |
| | AGENTE DE LIMPEZA | 4 | 1 | | R\$ 186,85 | R\$ 747,40 |
| | CARREGADORES | 2 | 1 | | R\$ 191,50 | R\$ 383,00 |
| | TRELIÇAS Q30 (m) | 20 | 1 | | R\$ 36,88 | R\$ 737,60 |
| | CAFÉ TIPO C | 300 | 1 | | R\$ 12,90 | R\$ 3.870,00 |
| | MICRO ÔNIBUS | 2 | 1 | | R\$ 1.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| | RECEPCIONISTA BILINGUE | 1 | 1 | | R\$ 213,89 | R\$ 213,89 |
| | TRANSPORTE / SPTURIS | 1 | 1 | | R\$ 84,80 | R\$ 84,80 |
| | PRODUÇÃO (**) | 21 | 1 | | R\$ 90,00 | R\$ 1.890,00 |

| | | |
|-------|-------|---------------|
| Custo | Total | R\$ 14.896,16 |
|-------|-------|---------------|

| | |
|------------------------|--------------|
| Imposto a Recolher (*) | R\$ 1.601,34 |
| Taxa Adm. (*) | R\$ 1.734,11 |

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: Os itens marcados com a sigla SC (solicitação de compras) não possuem contrato específico de fornecimento e são adquiridos no mercado após cotação de preços.
(**) Quantidade em horas

ANEXO III

PLANILHA I EVENTO MÉDIO



São Paulo
turismo®
www.spturis.com

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

| Doc | Equipamento / Serviço | Qtde. | Diária | Desc. | Vlr. Unit. | Total |
|-----|---|-------|--------|-------|--------------|--------------|
| | RECEPCIONISTA BILINGUE | 6 | 1 | | R\$ 213,89 | R\$ 1.283,34 |
| | SEGURANÇA | 6 | 1 | | R\$ 292,06 | R\$ 1.752,36 |
| | AGENTE DE LIMPEZA | 4 | 1 | | R\$ 186,85 | R\$ 747,40 |
| SC | COQUETEL TIPO A | 140 | 1 | | R\$ 58,54 | R\$ 8.195,60 |
| SC | PLOTAGEM DIGITAL (m²) | 1,5 | 1 | | R\$ 41,65 | R\$ 62,48 |
| SC | LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EVENTO GRANDE | 1 | 1 | | R\$ 3.280,00 | R\$ 3.280,00 |
| SC | DECORAÇÃO FLORAL PARA EVENTO GRANDE | 1 | 1 | | R\$ 4.126,90 | R\$ 4.126,90 |
| | TRANSPORTE / SPTURIS PRODUÇÃO (**) | 1 | 1 | | R\$ 84,80 | R\$ 84,80 |
| | | 43 | 1 | | R\$ 90,00 | R\$ 3.870,00 |

| | | |
|-------|-------|---------------|
| Custo | Total | R\$ 30.154,97 |
|-------|-------|---------------|

Imposto a Recolher (*) R\$ 3.241,66

Taxa Adm. (*) R\$ 3.510,43

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: Os itens marcados com a sigla SC (solicitação de compras) não possuem contrato específico de fornecimento e são adquiridos no mercado após cotação de preços.

(**) Quantidade em horas

*R
J
L
W*

ANEXO III

PLANILHA I EVENTO GRANDE



São Paulo
turismo
www.spturis.com

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

| Doc | Equipamento / Serviço | Qtde. | Diária | Desc. | Vlr. Unit. | Total |
|-----|---|-------|--------|-------|--------------|---------------|
| | SOM TIPO 2 | 1 | 3 | | R\$ 567,11 | R\$ 1.701,33 |
| | RECEPCIONISTA PADRÃO | 8 | 3 | | R\$ 213,89 | R\$ 5.133,36 |
| | SEGURANÇA | 10 | 3 | | R\$ 292,06 | R\$ 8.761,80 |
| | AGENTE DE LIMPEZA | 6 | 3 | | R\$ 186,85 | R\$ 3.363,30 |
| | CARREGADORES | 4 | 3 | | R\$ 191,50 | R\$ 2.298,00 |
| | CAFÉ TIPO C | 260 | 3 | | R\$ 12,90 | R\$ 10.062,00 |
| | PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS | 16 | 3 | | R\$ 105,87 | R\$ 5.081,76 |
| | TRELIÇAS Q15 (m) | 26 | 3 | | R\$ 32,50 | R\$ 2.535,00 |
| SC | PLOTAGEM DIGITAL (m²) | 24 | 3 | | R\$ 41,65 | R\$ 2.998,80 |
| SC | LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EVENTO GRANDE | 1 | 1 | | R\$ 9.500,00 | R\$ 9.500,00 |
| SC | DECORAÇÃO FLORAL PARA EVENTO GRANDE | 1 | 1 | | R\$ 6.600,00 | R\$ 6.600,00 |
| | TRANSPORTE / SPTURIS PRODUÇÃO (**) | 1 | 3 | | R\$ 84,80 | R\$ 254,40 |
| | | 130 | 1 | | R\$ 90,00 | R\$ 11.700,00 |

| | | |
|-------|-------|---------------|
| Custo | Total | R\$ 90.182,87 |
|-------|-------|---------------|

Imposto a Recolher (*) R\$ 9.694,66
Taxa Adm. (*) R\$ 10.498,46

* Valores já incluídos no custo total

Comentário: Os itens marcados com a sigla SC (solicitação de compras) não possuem contrato específico de fornecimento e são adquiridos no mercado após cotação de preços.
 (**) Quantidade em horas

ANEXO III

Planilha II

PREVISÃO DE EVENTOS DO CONTRATO N°. 003/2015 SMRIF
PERÍODO DE JANEIRO/15 A DEZEMBRO/15



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
turismo®
www.spturis.com.br

| QUADRO GERAL DE EVENTOS | | | | | |
|-------------------------|--|------------------|--|--|--|
| Tipo do Evento | | Valor por evento | | | |
| TIPO P | | R\$ 14.896,16 | | | |
| TIPO M | | R\$ 30.154,97 | | | |
| TIPO G | | R\$ 90.182,87 | | | |

| JANEIRO/2015 | | | | | |
|--------------|------------------|--------------|----------|------------------|--------------|
| Qtdde | Valor por evento | Valor total | Qtdde | Valor por evento | Valor total |
| T. P | R\$ 14.896,16 | R\$ - | 0 | R\$ 14.896,16 | R\$ - |
| T. M | R\$ 30.154,97 | R\$ - | 0 | R\$ 30.154,97 | R\$ - |
| T. G | R\$ 90.182,87 | R\$ - | 0 | R\$ 90.182,87 | R\$ - |
| 0 | R\$ - | R\$ 0 | 0 | R\$ - | R\$ 0 |

| FEVEREIRO/2015 | | | | | |
|----------------|------------------|--------------|----------|------------------|--------------|
| Qtdde | Valor por evento | Valor total | Qtdde | Valor por evento | Valor total |
| T. P | R\$ 14.896,16 | R\$ 0 | 0 | R\$ 14.896,16 | R\$ - |
| T. M | R\$ 30.154,97 | R\$ 0 | 0 | R\$ 30.154,97 | R\$ - |
| T. G | R\$ 90.182,87 | R\$ - | 0 | R\$ 90.182,87 | R\$ - |
| 0 | R\$ - | R\$ 0 | 0 | R\$ - | R\$ 0 |

| MARÇO/2015 | | | | | |
|------------|------------------|--------------|----------|----------------------|----------------------|
| Qtdde | Valor por evento | Valor total | Qtdde | Valor por evento | Valor total |
| T. P | R\$ 14.896,16 | R\$ - | 2 | R\$ 14.896,16 | R\$ 29.792,32 |
| T. M | R\$ 30.154,97 | R\$ - | 0 | R\$ 30.154,97 | R\$ - |
| T. G | R\$ 90.182,87 | R\$ - | 0 | R\$ 90.182,87 | R\$ - |
| 0 | R\$ - | R\$ 0 | 2 | R\$ 29.792,32 | R\$ 45.051,13 |

| ABRIL/2015 | | | | | |
|------------|------------------|--------------|----------|----------------------|----------------------|
| Qtdde | Valor por evento | Valor total | Qtdde | Valor por evento | Valor total |
| T. P | R\$ 14.896,16 | R\$ - | 1 | R\$ 14.896,16 | R\$ 14.896,16 |
| T. M | R\$ 30.154,97 | R\$ - | 1 | R\$ 30.154,97 | R\$ 30.154,97 |
| T. G | R\$ 90.182,87 | R\$ - | 0 | R\$ 90.182,87 | R\$ - |
| 0 | R\$ - | R\$ 0 | 1 | R\$ 14.896,16 | R\$ 45.051,13 |

| AGOSTO/2015 | | | | | |
|-------------|----------------------|--------------|----------|------------------|----------------------|
| Qtdde | Valor por evento | Valor total | Qtdde | Valor por evento | Valor total |
| T. P | R\$ 14.896,16 | R\$ - | 1 | R\$ 14.896,16 | R\$ 14.896,16 |
| T. M | R\$ 30.154,97 | R\$ - | 0 | R\$ 30.154,97 | R\$ - |
| T. G | R\$ 90.182,87 | R\$ - | 0 | R\$ 90.182,87 | R\$ - |
| 2 | R\$ 45.051,13 | R\$ 0 | 0 | R\$ - | R\$ 14.896,16 |

| NOVEMBRO/2015 | | | | | |
|---------------|-----------------------|---------------|----------------------|------------------|----------------------|
| Qtdde | Valor por evento | Valor total | Qtdde | Valor por evento | Valor total |
| T. P | R\$ 14.896,16 | R\$ 14.896,16 | 1 | R\$ 14.896,16 | R\$ 14.896,16 |
| T. M | R\$ 30.154,97 | R\$ - | 0 | R\$ 30.154,97 | R\$ - |
| T. G | R\$ 90.182,87 | R\$ - | 0 | R\$ 90.182,87 | R\$ - |
| 3 | R\$ 135.234,00 | 1 | R\$ 14.896,16 | 1 | R\$ 14.896,16 |

| DEZEMBRO/2015 | | | | | |
|---------------|-----------------------|---------------|----------------------|------------------|----------------------|
| Qtdde | Valor por evento | Valor total | Qtdde | Valor por evento | Valor total |
| T. P | R\$ 14.896,16 | R\$ 14.896,16 | 0 | R\$ 14.896,16 | R\$ - |
| T. M | R\$ 30.154,97 | R\$ - | 0 | R\$ 30.154,97 | R\$ - |
| T. G | R\$ 90.182,87 | R\$ - | 1 | R\$ 90.182,87 | R\$ 90.182,87 |
| 13 | R\$ 139.999,93 | 1 | R\$ 14.896,16 | 1 | R\$ 90.182,87 |

(Assinatura de São Paulo turismo)

(Assinatura de Prefeitura de São Paulo)

ANEXO IV

Planilha III



São Paulo
turismo.
www.visitsp.com.br

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
turismo

| RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS CONTRATOS ESPECÍFICOS | | | |
|--|--|--|--|
|--|--|--|--|

| ITENS | VALOR | DIÁRIA | VENCIMENTO * |
|-----------------------------------|--------------|--------|--------------|
| AGENTE DE LIMPEZA | R\$ 186,85 | 12h | 19/09/2015 |
| ÁGUA MINERAL - CAIXA | R\$ 14,00 | - | 04/09/2015 |
| ÁGUA E CAFÉ TIPO A | R\$ 8,16 | 4h | 08/09/2015 |
| ÁGUA E CAFÉ TIPO B | R\$ 6,10 | 4h | 08/09/2015 |
| ÁGUA E CAFÉ TIPO C | R\$ 5,16 | 4h | 08/09/2015 |
| AMBULÂNCIA REMOÇÃO | R\$ 850,00 | 12h | 02/12/2016 |
| AMBULÂNCIA UTI | R\$ 2.000,00 | 12h | 22/12/2016 |
| BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO | R\$ 99,80 | 24h | 20/09/2015 |
| BANHEIRO QUÍMICO PNE | R\$ 129,99 | 24h | 20/09/2015 |
| BARRICADAS | R\$ 77,19 | 24h | 08/10/2015 |
| BLOCO DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADO | R\$ 0,776 | - | 04/04/2015 |
| CABINE SANITÁRIA VIP | R\$ 632,94 | 12h | 17/09/2015 |
| CADEIRA ESTOFADA | R\$ 9,00 | 24h | 09/09/2015 |
| CADEIRA (16) E MESA (4) PLÁSTICA | R\$ 177,52 | 24h | 18/10/2015 |
| CADEIRA PLÁSTICA (200) | R\$ 745,97 | 24h | 18/10/2015 |
| CADEIRA PLÁSTICA (50) | R\$ 238,42 | 24h | 18/10/2015 |
| CAFÉ TIPO A | R\$ 17,76 | 1h30m | 22/09/2016 |
| CAFÉ TIPO B | R\$ 15,68 | 1h30m | 25/09/2016 |
| CAFÉ TIPO C | R\$ 12,90 | 1h | 25/09/2016 |
| CAFÉ RECEPTIVO | R\$ 22,69 | 2h | 25/09/2016 |
| CAMIONETA | R\$ 477,24 | 12h | 19/01/2015 |
| CAMISETA BÁSICA | R\$ 7,40 | - | 01/12/2015 |
| CAPTAÇÃO TIPO A | R\$ 1.000,00 | 12h | 07/05/2015 |
| CAPTAÇÃO TIPO B | R\$ 2.500,00 | 12h | 07/05/2015 |
| CAPTAÇÃO TIPO C | R\$ 4.000,00 | 12h | 07/05/2015 |
| CARREGADORES | R\$ 191,50 | 12h | 15/05/2016 |
| CARRO EXECUTIVO | R\$ 386,13 | 12h | 29/01/2015 |
| CARRO PASSEIO | R\$ 269,52 | 12h | 29/01/2015 |
| CARTAZ A3 | R\$ 0,336 | - | 04/04/2015 |
| CARTAZ A4 | R\$ 0,441 | - | 04/04/2015 |
| CAVALETE | R\$ 9,30 | 24h | 10/06/2015 |
| CHAPA DE AÇO GALVANIZADO | R\$ 34,77 | 24h | 14/06/2015 |
| CONE TIPO 1 | R\$ 49,40 | 24h | 10/06/2015 |
| CONE TIPO 2 | R\$ 14,87 | 24h | 10/06/2015 |
| COQUETEL TIPO A | R\$ 58,54 | 2h30m | 22/09/2015 |
| COQUETEL TIPO B | R\$ 64,00 | 2h30m | 22/09/2015 |
| DIRETOR DE PALCO | R\$ 1.116,25 | 12h | 16/05/2015 |
| FAIXAS E BANNERS PARA SINALIZAÇÃO | R\$ 20,00 | - | 23/10/2015 |
| FOLDER TIPO 1 | R\$ 0,241 | - | 04/04/2015 |
| FOLDER TIPO 2 | R\$ 0,105 | - | 04/04/2015 |
| FOLHETO TIPO 1 | R\$ 0,031 | - | 04/04/2015 |
| FOLHETO TIPO 2 | R\$ 0,042 | - | 04/04/2015 |
| GERADOR 250 Kva | R\$ 1.601,66 | 12h | 03/10/2015 |
| GERADOR 120 Kva | R\$ 845,00 | 12h | 19/08/2015 |
| GERADOR 180 Kva | R\$ 1.039,80 | 12h | 27/08/2016 |
| GERADOR 80 Kva | R\$ 705,00 | 12h | 27/08/2016 |
| GRADE | R\$ 13,63 | 24h | 15/05/2016 |
| GUIA-INTÉRPRETE | R\$ 413,61 | 6h | 18/08/2015 |
| ILUMINAÇÃO TIPO 2 | R\$ 807,97 | 12h | 20/01/2015 |
| ILUMINAÇÃO TIPO 3 | R\$ 1.600,00 | 12h | 15/05/2015 |
| ILUMINAÇÃO TIPO 4 | R\$ 2.795,41 | 12h | 28/06/2015 |
| ILUMINAÇÃO TIPO 5 | R\$ 5.052,94 | 12h | 14/03/2015 |
| INTÉRPRETE DE LIBRAS | R\$ 419,72 | 8h | 18/08/2015 |
| KIT LANCHE A | R\$ 9,71 | - | 08/05/2015 |
| KIT LANCHE B | R\$ 7,61 | - | 08/05/2015 |
| KIT LANCHE C | R\$ 5,37 | - | 08/05/2015 |
| KIT LANCHE D | R\$ 8,59 | - | 08/05/2015 |
| KIT LANCHE E | R\$ 7,75 | - | 08/05/2015 |
| KIT LANCHE F | R\$ 8,46 | - | 08/05/2015 |
| KIT LANCHE G | R\$ 6,16 | - | 08/05/2015 |
| KIT LANCHE H | R\$ 5,10 | - | 08/05/2015 |
| KIT MOBILIÁRIO TIPO B | R\$ 685,00 | - | 08/12/2016 |
| MESA PLÁSTICA (15) | R\$ 251,89 | 24h | 18/10/2015 |
| MESA PLÁSTICA (50) | R\$ 595,75 | 24h | 18/10/2015 |
| MESTRE DE CERIMÔNIAS | R\$ 518,81 | 6h | 26/02/2015 |

[Handwritten signatures]

| | | | |
|-----------------------------------|----------------|-----|------------|
| MICRO-ÔNIBUS | R\$ 1.000,00 | 12h | 02/11/2016 |
| MOLDURA METALON | R\$ 6,10 | - | 14/04/2015 |
| ÔNIBUS LUXO | R\$ 932,94 | 12h | 29/01/2015 |
| ÔNIBUS SIMPLES | R\$ 1.128,31 | 12h | 19/09/2015 |
| PALCO GEODÉSICO | R\$ 40.410,46 | 48h | 10/11/2015 |
| PALCO TIPO 2 | R\$ 3.477,54 | 24h | 22/08/2015 |
| PALCO TIPO 3 | R\$ 4.589,76 | 24h | 13/05/2015 |
| PALCO TIPO 4 | R\$ 4.907,52 | 24h | 13/05/2015 |
| PALCO TIPO 5 | R\$ 23.221,38 | 48h | 20/01/2015 |
| PALCO TIPO 6 | R\$ 142.850,24 | 60h | 13/06/2015 |
| PILOTIS | R\$ 22,39 | 24h | 03/04/2015 |
| PISO TIPO PALLET | R\$ 30,10 | 60h | 26/07/2015 |
| PLACAS DE AÇO INOX ESCOVADO | R\$ 420,00 | - | 05/02/2015 |
| POSTOS MÉDICOS | R\$ 5.799,00 | 12h | 24/09/2016 |
| PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO | R\$ 136,29 | 24h | 21/10/2015 |
| PRATICÁVEL TELESCÓPICO | R\$ 105,87 | 24h | 21/10/2015 |
| PROJEÇÃO TIPO A | R\$ 850,00 | 12h | 07/05/2015 |
| PROJEÇÃO TIPO B | R\$ 1.000,00 | 12h | 07/05/2015 |
| PROJEÇÃO TIPO C | R\$ 1.550,00 | 12h | 07/05/2015 |
| PROJEÇÃO TIPO D | R\$ 845,00 | 12h | 07/05/2015 |
| PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC | R\$ 0,48 | - | 30/06/2015 |
| PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK | R\$ 0,15 | - | 30/06/2015 |
| RÁDIO COMUNICADOR HT | R\$ 17,53 | 24h | 30/09/2015 |
| RÁDIO NEXTEL | R\$ 18,66 | 24h | 24/09/2015 |
| RECEPCIONISTA BILINGÜE | R\$ 213,89 | 9h | 22/09/2015 |
| RECEPCIONISTA PADRÃO | R\$ 213,89 | 9h | 22/09/2015 |
| SALA ESTRUTURAL | R\$ 1.160,00 | 24h | 02/01/2016 |
| SEGURANÇA | R\$ 292,06 | 12h | 16/06/2015 |
| SOM E ILUMINAÇÃO DE RUA | R\$ 4.051,71 | 12h | 12/03/2015 |
| SOM TIPO 1 | R\$ 629,28 | 6h | 13/10/2015 |
| SOM TIPO 2 | R\$ 567,11 | 12h | 18/06/2015 |
| SOM TIPO 3 | R\$ 611,75 | 12h | 07/10/2015 |
| SOM TIPO 4 | R\$ 2.240,00 | 12h | 15/05/2016 |
| SOM TIPO 5 | R\$ 3.300,00 | 12h | 15/05/2016 |
| SOM TIPO 6 | R\$ 4.702,16 | 12h | 15/05/2015 |
| SOM TIPO 7 | R\$ 8.889,43 | 12h | 12/03/2015 |
| TECIDO TENSIONADO DECORATIVO | R\$ 12,64 | 24h | 30/06/2015 |
| TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO | R\$ 12,64 | 24h | 30/06/2015 |
| TELA ORTOFÔNICA | R\$ 35,89 | - | 14/04/2015 |
| TENDA 4 x 4 COM PISO 10 cm | R\$ 1.026,81 | 24h | 16/11/2015 |
| TENDA 4 x 4 COM PISO 40 cm | R\$ 1.115,53 | 24h | 16/11/2015 |
| TENDA 4 x 4 SEM PISO | R\$ 456,68 | 24h | 03/01/2016 |
| TENDA 5x5 C/ PISO 10 cm | R\$ 1.028,52 | 24h | 18/09/2015 |
| TENDA 5x5 C/ PISO 40 cm | R\$ 1.305,81 | 24h | 18/09/2015 |
| TENDA 5x5 SEM PISO | R\$ 400,23 | 24h | 18/09/2015 |
| TENDA BOX TRUSS 12x10 | R\$ 5.881,25 | 24h | 19/08/2015 |
| TENDA BOX TRUSS 12x5 | R\$ 3.325,00 | 24h | 19/08/2015 |
| TENDA BOX TRUSS 5x5 | R\$ 1.875,41 | 24h | 21/07/2015 |
| TENDA GALPÃO | R\$ 33,53 | 60h | 14/10/2015 |
| TENDA 10X10 COM PISO | R\$ 2.630,98 | 24h | 13/11/2015 |
| TENDA 10X10 SEM PISO | R\$ 1.528,92 | 24h | 20/11/2015 |
| TENDA ESTRELA 16m | R\$ 6.000,00 | 48h | 13/02/2015 |
| TENDA ESTRELA 20m | R\$ 8.000,00 | 48h | 13/02/2015 |
| TRELIÇA Q15 | R\$ 32,50 | 24h | 21/07/2015 |
| TRELIÇA Q30 | R\$ 36,88 | 24h | 21/07/2015 |
| VAN | R\$ 627,99 | 12h | 29/01/2015 |
| VENTILADOR DE PEDESTAL | R\$ 269,00 | 24h | 10/11/2016 |
| VENTILADOR DE ASPERSOR | R\$ 500,00 | 24h | 10/11/2016 |

* Após o vencimento da vigência do contrato, será feito termo de aditamento ou nova licitação, conforme prevê a Lei 8.666/93.

ANEXO V

Planilha IV



São Paulo
turismo
www.spturismo.com.br

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

| Itens |
|---|
| ADESIVOS COM INSTALAÇÃO |
| AMBIENTAÇÃO |
| AMBULÂNCIA REMOÇÃO |
| APARELHO DE FAX |
| APOIO OPERACIONAL |
| AR CONDICIONADO |
| ARBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS |
| ARRANJOS FLORAIS |
| ASSESSORIA DE IMPRENSA |
| ASSISTENTE DE PALCO |
| ATRAÇÕES ARTÍSTICAS |
| AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES |
| BANDEIRA |
| BANNER |
| BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE ÁGUA |
| BLIMP |
| BOLSA TIPO MOCHILA |
| BOMBEIRO CIVIL |
| BONE |
| BOTTON |
| BREEZER |
| BRINDE (CANETAS, PORTA CARTÃO, PESO PARA PAPÉL ETC.) |
| BUFFET |
| CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO |
| CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA |
| CAÇAMBA DE LIXO |
| CACHE ARTÍSTICO |
| CADEIRA DE RODAS |
| CADEIRA EXECUTIVA |
| CAMINHAO BAU |
| CAMISETA POLO / BÁSICA |
| CANETAS / CANETAS ESFEROGRAFICAS |
| CAPAS DE CHUVA (DESCARTAVEL) |
| CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS |
| CARPETE DE FORRAÇÃO |
| CARRO DE SOM |
| CATERING |
| CATRACA |
| CD-R GRAVADO |
| CENOGRÁFIA / CENOGRÁFIA PARA PALCO |
| CHURRASCO |
| COMPUTADOR |
| COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO) |
| CONFECÇÃO DE BOTONS |
| CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO |
| CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM BRAILE |
| CONFECÇÃO DE PIN |
| CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS |
| CONSUMO DE ENERGIA/GAS/SERVIÇOS DE TELECOM |
| CONTAINER |
| CONTAINER MOBILIADO |
| CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO |
| CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE |
| CONVITE |
| COROA DE FLORES |
| CRACHAS / CRACHAS EM PVC |
| CREDENCIAL |
| CRONÔMETRO |
| DECORAÇÃO FLORAL PARA EVENTO PEQUENO / MÉDIO / GRANDE |
| DIVERSOS (*) |
| DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS |
| ECAD |

QK
mjt

ANEXO V

Planilha IV



São Paulo
turismo
www.visitsp.com.br

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

| Itens |
|---|
| EFEITO ESPECIAL |
| EQUIPAMENTO DE ESTENOTIPIA |
| EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E FOTOCOPIADORA |
| EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERENCIA |
| EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSIVEIS |
| ESTACIONAMENTO |
| ESTANDES |
| ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES) |
| FAIXAS DE SINALIZAÇÃO |
| FECHAMENTO EM LYCRA |
| FLIP CHART |
| FLOR / ARRANJO FLORAL |
| FLYERS (FILIPETAS) |
| FOGOS DE ARTIFICIO |
| FOLHETOS |
| FOTO LEMBRANÇA |
| FOTOCOPIAS |
| FOTOGRAFIA |
| FOTOGRAFO PROFISSIONAL |
| FRETAMENTO AEREO |
| GUIA DE TURISMO |
| GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS |
| GUINDASTE |
| HOSPEDAGEM |
| ILUMINAÇÃO CENICA |
| ILUMINAÇÃO DE ESTANDES |
| INFLAVEL |
| INGRESSO |
| KIT PARA PREMIADOS |
| LIXEIRAS E SACOS DE LIXO |
| LIVRETO |
| LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS |
| LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO COM FONES / INTERPRETES |
| LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO |
| LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA |
| LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS |
| LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL |
| LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL |
| LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS |
| LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL |
| LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO |
| LOCAÇÃO DE TRAJE SOCIAL |
| LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRILICO |
| LOCAÇÃO DE VEICULO ESPECIAL |
| LOCAÇÃO DE VIDEOWALL |
| LOUSA |
| MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM) |
| MASTRO |
| MATERIAL DE ESCRITORIO / PAPELARIA |
| MATERIAL DE INFORMATICA |
| MATERIAIS IMPRESSOS (INGRESSOS / PORTA INGRESSO) |
| MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLASTICA) |
| MEDALHAS |
| METALON |
| MOBILE |
| MOBILIARIO PARA EVENTO PEQUENO / MEDIO / GRANDE |
| MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO |
| MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA) |
| PAINEL LED INTERNO / EXTERNO |
| PAINEIS PARA EXPOSIÇÃO ARTISTICA |

mais q R\$ 100

ANEXO V

Planilha IV



São Paulo
turismo
www.visitsp.com

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
TURISMO

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

| Itens |
|---|
| PAISAGISMO E DECORAÇÃO |
| PASSAGEM AEREA |
| PASTAS ZIP ZAP |
| PISO DE LINOLEO PRETO 10X8 |
| PLOTAGEM DIGITAL |
| PORTA BANNER E PILOTIS |
| PORTICO |
| PREMIAÇÃO - PLACAS DE HOMENAGEM |
| PRODUÇÃO DE VIDEO E EDIÇÃO |
| PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE |
| PROGRAMAÇÃO EM BRAILE |
| PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS |
| PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS |
| PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS |
| PULPITO DE ACRÍLICO |
| PULSEIRA |
| RADIOVISITAÇÃO |
| RECEPCIONISTA TRILINGUE |
| REFEIÇÃO TIPO MARMITEX |
| REGISTRO FOTOGRÁFICO |
| SACOLAS PERSONALIZADAS / EM TECIDO COM IMPRESSÃO |
| SERVIÇO DE ÁGUA / CAFÉ / PETIT FOUR |
| SERVIÇO DE ÁGUA EM REFRESCHEIRA |
| SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO |
| SERVIÇO DE BUFFET |
| SERVIÇO DE ELÉTRICA |
| SERVIÇO DE ESTONOTIPIA |
| SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA |
| SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PAG. DE EVENTO, ETC) |
| SERVIÇO DE MOTOBOMBO / ENTREGA |
| SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO |
| SERVIÇO DE SECRETARIA |
| SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO |
| SERVIÇO DE TRANSFER |
| SERVIÇO GRÁFICO |
| SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO |
| SHOW PIROTECNICO (FOGOS DE ARTIFÍCIO) |
| SONORIZAÇÃO |
| TABLADO C/COBERTURA M ² |
| TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO |
| TAXA CET |
| TAXA CONTRU |
| TAXA ECAD |
| TAXA ELETROPAULO |
| TAXA TELEFÔNICA |
| TAXI |
| TELÃO |
| TELEFONE |
| TELEVISÃO / VIDEOCASSETTE / DVD |
| TENDA 3X3 |
| TRADUTOR / INTERPRETE |
| TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA |
| TRANSPORTE ESPECIAL |
| TRIO ELÉTRICO |
| UMBRELONE |
| VALLET (MANOBRISTA) |
| VIDEO WALL |
| WELCOME COFFEE |

* Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.

J R e
Yut